



LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Laudo pericial contábil, elaborado a teor do artigo 63, inciso V, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.1945, lavada a efeito nos livros contábeis da empresa falida com a denominação social de **SDL MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.**, cujo feito ora tramita perante a Vara de Falências e Concordatas desta comarca sob o nº 001/1.05.2276789-7

O presente laudo destina-se precipuamente a instruir e acompanhar a Exposição exigida pelo artigo 103 do diploma legal acima, a qual será apresentada pelo Síndico da Massa Falida;

DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS DA FALIDA ESTADO GERAL DA ESCRITURAÇÃO CARACTERÍSTICAS EXTRÍNSECAS E INTRÍNSECAS

Examinamos os livros depositados em Cartório conforme rol certificado às folhas 80 dos autos.

O resultado das exames deste tópico pericial é que passamos a expor:

Diário Geral Nº 14

O livro examinado possui 151 folhas numeradas de 1 a 151 integralmente escrituradas através de programa computadorizado.

Termos de abertura e encerramento datados de 01.01.2002 e 31.12.2002 respectivamente, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado em 24.07.2003. Firmaram os termos Denise Helena Fagundes Leitão, como sócia gerente, e Daniela Finco, como Contabilista responsável (CRC-RS nº 52.391).

Os lançamentos seguem partidas diárias, vindo o primeiro datado de 01.01.2002, prosseguindo até 31.12.2002. Nas páginas finais, lançadas as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2002. Muitos históricos contábeis resumidos, ou seja, não auto-explicativos com determina a boa norma contábil.

Edição legível.

Diário Geral Nº 15.

Este possui 155 folhas numeradas de 1 a 155 integralmente escrituradas através do mesmo sistema do livro anterior.

Termos de abertura e encerramento datados de 02.01.2003 e 31.12.2003 respectivamente, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado em 25.05.2004. Firmaram os termos Denise Helena Fagundes Leitão, como sócia gerente, e Daniela Finco, como Contabilista responsável (CRC-RS nº 52.391).

Os lançamentos seguem partidas diárias, vindo o primeiro datado de 01.01.2003, prosseguindo até 31.12.2003. Nas páginas finais, lançadas as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2003. Muitos históricos contábeis resumidos, ou seja, não auto-explicativos com determina a boa norma contábil.

Edição legível.

99

02

Diário Geral Nº 16

Este possui 52 folhas numeradas de 1 a 52 integralmente escrituradas através do mesmo sistema dos livros anteriores.

Termos de abertura e encerramento datados de 01.01.2004 e 31.12.2004 respectivamente, autenticados pela Junta Comercial do Estado em 18.03.2005. Firmaram os termos Denise Helena Fagundes Leitão, como sócia gerente, e Daniela Finco, como Contabilista responsável (CRC-RS nº 52.391).

Os lançamentos seguem partidas diárias, vindo o primeiro datado de 02.01.2004, prosseguindo até 31.03.2004. Nas páginas finais, lançadas as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.03.2004. Muitos históricos contábeis resumidos, ou seja, não auto-explicativos com determina a boa norma contábil.

Edição legível.

Diário Geral Nº 17

O livro examinado contem 83 folhas numeradas de 1 a 83 integralmente escrituradas através de programa computadorizado.

Termos de abertura e encerramento datados de 01.04.2004 e 31.12.2004 respectivamente, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado em 18.03.2005. Firmaram os termos Denise Helena Fagundes Leitão e Antonio Noel Teixeira, como sócio gerente, e Zaira Machado Amador, como Contabilista responsável (CRC-RS nº 68.288).

Os lançamentos seguem partidas diárias, vindo o primeiro datado de 01.04.2004, prosseguindo até 31.12.2004. Nas páginas finais, lançadas as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2004. Muitos históricos contábeis resumidos, ou seja, não auto-explicativos com determina a boa norma contábil.

Edição legível.

RESUMO DE ESCRITURAÇÃO

Os Diários apresentados contém os registros contábeis do período compreendido entre 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2004.

Porto outro lado, da leitura dos autos verifica-se (fls.82/83) que Sentença Falimentar foi prolatada em 19 de abril de 2005, sendo que o pedido de autofalência consta distribuído em 15.04.2005.

Do confronto entre as datas acima (último lançamento e decretação da falência), verifica-se uma lacuna contábil de mais de três (3) meses, circunstância que fere, pelo menos em tese até o momento, o disposto no artigo 186, inciso VI, (DOS CRIMES FALIMENTARES), do Decreto-Lei Nº 7661, de 21 de junho de 1945.

100

03

Handwritten signature

Outros Livros Apresentados

Registro de Inventário nº 02, escrituração computadorizada, contendo três (34) folhas. Termos de abertura e encerramento datados de 01.01.20 e 31.12.2004, respectivamente. Autenticação fiscal datada de 18.03.2005.

Apresentado, ainda, um livro Razão do período de abril a dezembro de 2004. A perícia ressentiu-se dos demais.

EVOLUÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com vistas às causas da quebra, observada a limitação escritural explicitada no tópico anterior deste laudo e com base nas demonstrações financeiras lançadas nos livros, passamos a expor o que segue:

RESULTADOS FINANCEIROS

Diante da mudança da forma de apresentação do DRE de 31.12.2004, demonstraremos inicialmente os resultados de 2002 e 2003 e, após, os de 2004.

Vejamos

Exercícios de 2002 e 2003

GRUPOS DE RESULTADO	31.12.2002	31.12.2003
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	194.140,48	198.867,33
(-) Custo das Vendas	132.523,14	142.445,18
LUCRO BRUTO	61.581,31	56.422,25
(-) Despesas C/ Vendas	1.040,16	(*)
(-) Despesas C/Pessoal	19.291,83	14.862,29
(-) Despesas Administrativas	66.176,02	61.686,50
(-) Despesas Financeiras Líquidas	16.552,11	18.714,70
(-) Pro-Labores	7.280,00	4.800,00
TOTAL DAS DESP. OPERACIONAIS	110.340,12	100.063,43
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	(48.758,81)	(43.641,24)

(*) Incluídas nas Administrativas

COMENTÁRIOS

Nos exercícios acima denota-se absoluta incompatibilidade entre as margens de lucro bruto da atividade com as despesas operacionais. Em outras palavras, as vendas não geraram renda suficiente para cobrir as despesas, tudo ocasionando os prejuízos expostos no quadro.

Handwritten signature

101
Aguar

04

COMENTÁRIOS (Cont.)

Em outras palavras ditas despesas operacionais postaram-se avultadas em relação ao lucro bruto e até mesmo ao total das receitas (vendas) líquidas.

Veja-se que apenas as despesas administrativas, por si só, já ultrapassaram o lucro bruto, situação que torna qualquer empresa inviável em termos econômicos.

Em resumo, consta-se absoluta incompatibilidade no ciclo comercial: vendas/lucro bruto/despesas.

Os resultados acima já tornaram a situação global precária e de insolvência mediata, como se verá mais adiante quando forem tabeladas as posições patrimoniais.

Vejamos, adiante, os resultados contabilizados em 31.12.2004.

Exercício de 2004

GRUPOS DE RESULTADO	31.12.2002
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	175.019,70
(-) Custo das Vendas	48.824,12
LUCRO BRUTO	126.195,58
(-) Despesas C/ Vendas	37.212,76
(-) Despesas Administrativas	27.395,97
(-) Despesas Financeiras Líquidas	523.561,91
RESULTADO OPERACIONAL	(461.975,06)
RESULTADO N.OPERACIONAL	133.632,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(328.342,30)

Despesas Operacionais - Financeiras	64.608,73
Despesas Operacionais + Financeiras	588.170,64

COMENTÁRIOS

O exercício acima operou-se sem as anomalias vistas nos anteriores no que tange à compatibilidade entre receitas, lucro bruto e despesas operacionais puras, assim por nós ditas para fins de análise (excluídas as financeiras).

Vê-se extremo aumento na margem de lucro bruto ante à redução do custo das vendas. As despesas operacionais puras, ou seja, sem considerar as financeiras, postaram-se adequadas à margem de lucro bruto e por conseguinte às vendas.

Entretanto, contabilizar vultosa despesa financeira, mesmo com um resultado não operacional expressivo, tudo caiu por terra, posto que o exercício encerrou-se com um extraordinário prejuízo, como acima demonstrado. Em tópico separado comentaremos a contabilização dessas despesas financeiras e receita não operacional, aliás, um tanto estranháveis.

Alu

102

05

COMENTÁRIOS (cont.)

Tudo computado temos como causas prováveis (contábeis) da quebra os fatores expostos nos três exercícios. Resumindo:

Em 2002 e 2003, incompatibilidade entre as vendas, lucro bruto e despesas operacionais, como já explicado;

Em 2004, a apropriação da vultosa despesa financeira.

Os prejuízos nos três exercícios analisados ascenderam ao valor nominal de R\$420.742,35, equivalente a mais de 26 vezes o capital social e reservas.

Em toda sua via comercial contabilizada, os prejuízos acumularam-se em R\$1.025.733,07, o que dispensa qualquer comentário.

EVOLUÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Continuação)

POSIÇÕES ECONÔMICAS

Com base nos balanços patrimoniais apuramos e analisamos o que segue:

ATIVO E PASSIVO CONTABILIZADOS

GRUPOS CONTÁBEIS	31.12.2002	31.12.2003
Disponibilidades Imediatas	150,76	- 0 -
Clientes	26.255,20	16.858,47
Estoques	19.670,21	10.273,50
Adiantamentos a Funcionários	15,95	16,61
TOTAL DO CIRCULANTE	46.092,12	27.148,58
Empréstimos Compulsórios	10.891,04	10.891,04
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.891,04	10.891,04
Investimentos (Ponto Comercial)	4.929,40	4.929,40
Imobilizado (VO-DEP.)	3.773,15	3.106,91
TOTAL DO PERMANENTE	8.702,55	8.036,31
TOTAL DO ATIVO	65.685,71	46.075,93
Fornecedores	26.298,98	11.269,07
Obrigações Sociais e Fiscais	12.951,94	11.458,13
Obrigações C/Pessoal	989,00	960,00
Empréstimos Bancários	115.119,59	35.002,50
TOTAL DA CIRCULANTE	155.359,51	58.689,70
Contrato de Mútuo	418.646,84	563.170,73
Obrigações Fiscais Parceladas	101.011,08	77.638,46
TOTAL DO EXIGÍVEL A L. PRAZO	519.657,92	640.809,19
TOTAL DO PASSIVO	675.017,53	699.498,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO	609.331,92	653.422,96
QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA	0,09	0,06

103

06

A exposição analítica exposta na folha anterior confirma à sociedade, o que já dito quando das análises dos resultados dos exercícios acima.

Desde o final do exercício de 2002 a situação da empresa já era de absoluta e, em nossa opinião técnica, inarredável insolvência.

Inobstante, a autofalência, inexplicavelmente somente foi ajuizada em abril de 2005. Em outras palavras, houve retardo na decisão administrativa de confessar a quebra.

Vê-se aí indícios, diante dos ruinosos prejuízos, do preconizado, senão por extensão, artigo 186, inciso III, do diploma falimentar.

Prosseguindo, vejamos a situação contábil final espelhada no balanço encerrado em 31.12.2005, repetindo que a escrituração até a data deste laudo não foi além dessa data.

ATIVO E PASSIVO EM 31.12.2004

GRUPOS CONTÁBEIS	31.12.2004
Caixa	59,01
Estoques	5.530,00
TOTAL DO CIRCULANTE	5.589,01
Participações Societárias	4.929,40
Imobilizado (vo-dep)	5.680,27
TOTAL DO PARMANENTE	10.609,67
TOTAL DO ATIVO	16.198,68
Fornecedores	8.408,37
Empréstimos e Financiamentos	459.024,00
Obrigações Trab./Fisc./Sociais	11.651,83
TOTAL DO CIRCULANTE	479.084,20
Obrigações Trab./Fiscais e Sociais	547.027,55
TOTAL DO PASSIVO	1.026.111,75
PATRIMONIO LÍQUIDO NEGATIVO	1.009.913,17

QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA	0,01
-------------------------------	-------------

A situação acima demonstrada dispensa qualquer comentário. Se os exercícios anteriores já foram ruinosos, o de 2004, então, foi catastrófico em todos os sentidos. A empresa endividou-se ainda mais e teve reduzido a valores irrelevantes o seu ativo.

Sobre as causas da quebra é o que nos foi viável apurar ante a contabilizada disponível.

104
Admir

OUTRAS VERIFICAÇÕES

ATIVO ARRECADADO

Até o momento, embora os esforços do Sr. Síndico, nenhum ativo remanescente foi passível de arrecadação. Aliás, sequer a sede da falida foi localizada para tal.

Instado a prestar as declarações do artigo 34, o falido limitou-se da dizer nada possuir (item "d", fls. 96).

O Balanço encerrado em 31.12.1994, antes analisado, indicava que nesta data, a contabilidade indicava a existência dos seguintes saldo de bens corpóreos:

Saldo de caixa.....	R\$	59,01
Mercadorias.....	R\$	5.530,00
Bens Móveis (já depreciados).....	R\$	5.680,27
SOMA	R\$	11.210,27

Os bens móveis constituíam-se de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, equipamentos de informática e benfeitorias em bens terceiros)

As mercadorias, conforme registro de inventário, de *berços, carrinhos, cadeira de automóvel, andados, colchões e mercadorias diversas.*

Se houve alguma alienação em 2005, não podemos aferir ante à inexistência de escrituração nesse ano.

Certo, porém, é que até agora nenhum ativo foi dado arrecadação, permanecendo a presente falência frustrada em termos de ativo.

As declarações do artigo 34 (fls.96) não são conclusivas a tal respeito, permanecendo as dúvidas suscitadas, inclusive por este perito (fls.94).

Em nossa opinião, em já havendo indícios (tópicos anteriores) para a Instauração do Inquérito Judicial, entendemos que está matéria deve ser esclarecida a contento (vide artigo 189, inciso I).

QUADRO SOCIAL

A última Alteração Contratual, vista às folhas às folhas 60 dos autos, indicam:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTA
Antônio Noel Teixeira	1.120,00
João Manoel de Souza	280,00
CAPITAL NOMINAL	1.400,00

Data da Alteração: 14 de dezembro de 2004

Sede: Av. Protásio Alves, nº 1.706, porto Alegre

Gerência/Administração: ANTÔNIO NOEL TEIXEIRA.

Alta

Pelo mesmo instrumento ficou deliberado o fechamento da FILIAL situada na Av. Cristóvão Colombo, nº 2.150, Loja 07.

Na alteração anterior (fls.53/59), datada de 23 de junho de 1994, a gerência também competia ao Sr. Antonio Noel Teixeira.

Antonio Noel Teixeira

ENCERRAMENTO

Diante da documentação contábil quer nos foi facultada e do alcance da escrituração, inclusive da leitura dos autos, é o que conseguimos analisar, apurar e expor no presente laudo.

Inobstante, permanecemos à disposição de quem de direito para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir, inclusive suplementações, isso no caso de apresentação de novos elementos contábeis (Diários).

Em suma, com os dados disponíveis os exames foram esgotados.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2005.



CLAUDIO ANDRÉ FIN
PERITO CONTÁBIL NOMEADO

Fotocópias em anexo:

Inventário de Mercadorias em 31.12.2004.

Composição analítica da Imobilizado em 31.12.2004.

Fonte: Livros da Falida.